



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1483/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Situação e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Donizete José da Silva”, o desvio na Rua Pedro Ângelo, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 25/03/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Donizete José da Silva”, o desvio existente na continuidade da Rua Pedro Ângelo, no município de Piancó.

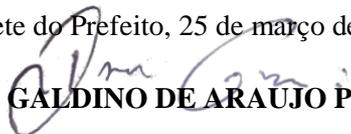
Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo está localizado no Bairro Pedro Lima de Azevedo, iniciando na Rua Maria Vilani da Silva (Dona Vilani) finalizando na Rua Projetada (antiga estrada do Riacho do Conselho) neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito
